

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 968/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 968/24, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede, por dois anos, à Escola Girassol, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º e 2º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 056/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 159/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Girassol, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 0 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º e 2º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pela Escola Girassol, em Ji-Paraná, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 16/10/2022 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Negar à Escola Girassol, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora da Escola Girassol, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 4 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 056/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 18/12/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 19/12/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055831272** e o código CRC **D040D29A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.056631/2024-41

SEI nº 0055831272